



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1167, quinta-feira, 18 de abril de 2019

LEI Nº 8.679, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a "Associação Católica Casais Adoradores".

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação Católica Casais Adoradores, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede no Município de Joinville.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/04/2019, às 07:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3562851** e o código CRC **C2D12DB0**.

DECRETO Nº 33.989, de 15 de abril de 2019.**Concede Pensão por Morte.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, e art. 53, inciso I, c/c art. 62, inciso I, ambos da Lei Municipal n. 4.076/1999, a NEILA DELAMAR CORREIA DE SOUZA e NOEMI DA SILVA, respectivamente, na condição de companheira e filha maior inválida dependente do servidor aposentado falecido TEOTÔNIO SERAPIÃO DA SILVA, matrícula n. 2333-4, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 05 de Agosto de 2018, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Agosto de 2018.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 33.030, de 06 de novembro de 2018, e o Decreto n. 33.420, de 30 de janeiro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 16/04/2019, às 09:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/04/2019, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3554462** e o código CRC **1F98A5AB**.

DECRETO Nº 33.988, de 15 de abril de 2019.**Concede revisão de proventos de aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica majorado, face nova contagem do tempo de contribuição do Regime Geral de Previdência Social, os proventos proporcionais da servidora NILVA JOANA HORN MARION, matrícula n. 6830-0, ocupante do cargo em extinção de Agente de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, aposentada por invalidez, desde 01 de março de 2018, consoante Decreto n. 30.741, de 01 de março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de março de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sérgio Luiz Miers

Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 16/04/2019, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/04/2019, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3554493** e o código CRC **439A3715**.

DECRETO Nº 34.016, de 17 de abril de 2019.

Encerra Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por tempo de contribuição concedida a ANTONIO CARLOS SILVA, matrícula n. 14.344, servidor inativo do cargo de provimento efetivo de Motorista, do Município de Joinville, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b”, da Lei Municipal n. 4.076/99, em virtude do seu falecimento ocorrido em 13 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Abril de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 18/04/2019, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/04/2019, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3577517** e o código CRC **61058670**.

DECRETO Nº 33.992, de 16 de abril de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 6 de maio de 2020, na Secretaria da Saúde, a partir de 6 de maio de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Juliana Linhares de Oliveira Emerick, matrícula 50.546, para o cargo de Médico Plantonista Pediatra.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 16/04/2019, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/04/2019, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3564055** e o código CRC **2AE721D2**.

DECRETO Nº 33.993, de 16 de abril de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 12 de julho de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 17 de abril de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Ivaelde da Silva Pereira, matrícula 50.547, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 16/04/2019, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 18/04/2019, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3564081** e o código CRC **3C20A4AE**.

DECRETO Nº 33.994, de 16 de abril de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 17 de abril de 2020, no Hospital Municipal São José, a partir de 17 de abril de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Omar Pacheco Cardoso, matrícula 9314-4, para o cargo de Médico Plantonista Ortopedista.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 16/04/2019, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/04/2019, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3564102** e o código CRC **178E2CA8**.

DECRETO Nº 33.995, de 16 de abril de 2019.

Declara vacância do cargo público por motivo de falecimento.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 32, inciso VII, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, declara vacância do cargo público abaixo relacionado, por falecimento do servidor:

a partir de 08 de abril de 2019:

- Agenor de Oliveira Passos Junior, matrícula 21.772, do cargo de Assistente Administrativo, na Secretaria de Comunicação.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 16/04/2019, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/04/2019, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3564113** e o código CRC **6FA0D144**.

DECRETO Nº 33.996, de 16 de abril de 2019.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de abril de 2019:

- Cristiane Siqueira Vicentin, matrícula 39.740, do cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 16/04/2019, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/04/2019, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3564142** e o código CRC **F9955FA6**.

DECRETO Nº 33.997, de 16 de abril de 2019.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 08 de outubro de 2002,

EXONERA a pedido, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde:

- Priscila Kruger Dias, matrícula 47.328, a partir de 12 de abril de 2019.

Udo Döhler
Prefeito

Francieli Cristini Schultz
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 16/04/2019, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/04/2019, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3564164** e o código CRC **08D2D0CC**.

DECRETO Nº 33.998, de 16 de abril de 2019.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de abril de 2019:

- Thaisa Renata Brito Veiga dos Santos, matrícula 48.466, do cargo de Professor Ensino Fundamental Arte.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 16/04/2019, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/04/2019, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3564474** e o código CRC **96ABFA88**.

DECRETO Nº 33.999, de 16 de abril de 2019.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 15 de abril de 2019:

- Michele Dalmazo, matrícula 48.125, do cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 16/04/2019, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/04/2019, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3564535** e o código CRC **088BD78D**.

DECRETO Nº 34.000, de 17 de abril de 2019.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, na Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 14 de abril de 2019:

- Janaina Donini, do cargo de Coordenador II.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/04/2019, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3572526** e o código CRC **BF719E44**.

DECRETO Nº 34.001, de 17 de abril de 2019.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, na Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 23 de abril de 2019:

- Emanoele Besen da Luz Silveira, do cargo de Coordenador I do Núcleo de Gestão de Pessoas da Secretaria da Saúde.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/04/2019, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3567603** e o código CRC **54679640**.

DECRETO Nº 34.002, de 17 de abril de 2019.

Promove nomeação em substituição.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, o art. 41, da Lei Complementar nº 266/208 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, interinamente, na Secretaria de Gestão de Pessoas, em substituição, face às férias da servidora Ana Lúcia Alves Urbanski, a partir de 23 de abril de 2019 até 22 de maio de 2019, o seguinte servidor:

- Raffael Zabbot Rosário, para o cargo de Gerente de Saúde do Servidor.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/04/2019, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3572791** e o código CRC **50D81BCF**.

DECRETO Nº 34.003, de 17 de abril de 2019.**Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, na Secretaria de Governo, a partir de 14 de abril de 2019:

- Luciano da Silva de Almeida, do cargo de Coordenador I.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/04/2019, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3573677** e o código CRC **8838700C**.

DECRETO Nº 34.004, de 17 de abril de 2019.**Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 33, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, a pedido, no Hospital Municipal São José, a partir de 24 de abril de 2019:

- Deborah Patricia Schutel Mendes, do cargo de Gerente Financeira e de Faturamento Hospitalar.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/04/2019, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3572884** e o código CRC **B38D0809**.

DECRETO Nº 34.005, de 17 de abril de 2019.**Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, na Secretaria da Saúde, a partir de 24 de abril de 2019:

- Otacilio Dantas da Silva, do cargo de Coordenador I da Área Administrativa do Almojarifado.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/04/2019, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3572995** e o código CRC **6F476053**.

DECRETO Nº 34.006, de 17 de abril de 2019.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, no Hospital Municipal São José, a partir de 25 de abril de 2019:

- Otacilio Dantas da Silva, para o cargo de Gerente Financeiro e de Faturamento Hospitalar.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/04/2019, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3572922** e o código CRC **CD4FF7AB**.

DECRETO N° 34.007, de 17 de abril de 2019.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, no Hospital Municipal São José, a partir de 23 de abril de 2019:

- Ana Paula Prus dos Santos, do cargo de Coordenador I - Apoio à Direção Administrativa.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/04/2019, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3573117** e o código CRC **901A9493**.

DECRETO N° 34.008, de 17 de abril de 2019.

REDISTRIBUI CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e Considerando que o art. 84, VI, alínea "a", da Constituição Federal, confere privativamente ao Presidente da República competência para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

considerando que idêntica competência, em face do princípio da simetria, é conferida ao Prefeito Municipal para dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

considerando que tal competência está prevista no art. 68, IX, XII e XIII, da Lei Orgânica do Município de Joinville;

considerando que o art. 36, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2.008, permite a redistribuição de servidores do quadro permanente, que tem por escopo o ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços;

considerando que a redistribuição cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, funda-se, igualmente, na necessidade do ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades do serviço, incorrendo aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

considerando que o § 1º, do art. 5º, da Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e o § 1º, do art. 6º, da Lei Complementar 495, de 16 de janeiro de 2018, que autorizam o Executivo, por decreto, definir ou completar competências dos cargos,

DECRETA:

Art. 1º Fica redistribuído um (01) cargo de Coordenador I, da Secretaria de Governo para a Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 15 de abril de 2019.

Art. 2º Fica redistribuído um (01) cargo de Coordenador II, da Secretaria de Gestão de Pessoas para a Secretaria de Governo, a partir de 15 de abril de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/04/2019, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3572834** e o código CRC **1CDF65BB**.

DECRETO Nº 34.009, de 17 de abril de 2019.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 33, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, a pedido, na Secretaria da Saúde, a partir de 29 de abril de 2019:

- Simone Aparecida de Souza, do cargo de Gerente de Regulação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/04/2019, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3573394** e o código CRC **CD48EF29**.

DECRETO Nº 34.012, de 17 de abril de 2019.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 30 de abril de 2019:

- Gislene Cristina Mantovani de Araujo, para o cargo de Gerente de Regulação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/04/2019, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3573423** e o código CRC **FA047C12**.

DECRETO Nº 34.011, de 17 de abril de 2019.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 24 de abril de 2019:

- Ana Paula Prus dos Santos, para o cargo de Coordenador I da Área Administrativa do Almoxarifado.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/04/2019, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3573091** e o código CRC **20BDF1D6**.

DECRETO Nº 34.010, de 17 de abril de 2019.**Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, na Secretaria da Saúde, a partir de 29 de abril de 2019:

- Gislene Cristina Mantovani de Araujo, do cargo de Coordenador I da Área de Regulação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/04/2019, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3573487** e o código CRC **C227F9EB**.

DECRETO Nº 34.013, de 17 de abril de 2019.**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 30 de abril de 2019:

- Emanoele Besen da Luz Silveira, para o cargo de Coordenador I da Área de Apoio à Diretoria Administrativa e Financeira.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/04/2019, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3573532** e o código CRC **71677BAF**.

DECRETO Nº 34.014, de 17 de abril de 2019.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 24 de abril de 2019:

- Jacson de Borba, para o cargo de Coordenador I do Núcleo de Gestão de Pessoas da Secretaria da Saúde.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/04/2019, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3573328** e o código CRC **19E712D6**.

DECRETO Nº 34.015, de 17 de abril de 2019.**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 38 da Lei Municipal 8.612, de 17 de setembro de 2018 e do art. 4º Parágrafo único da Lei Municipal nº 8.652 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente da Secretaria de Educação – SED, no valor de R\$ 56.782.837,68 (cinquenta e seis milhões, setecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), nas seguintes classificações orçamentárias das despesas:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcionais Programáticas	Projeto/ Atividade	Fontes de Recursos	Modalidades de Aplicação	VALOR R\$
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.0001.2.2172	Processos Administrativos Ensino Fundamental- SED	0.3.36	3.3.90	7.246.717,69
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.0001.2.2172	Processos Administrativos Ensino Fundamental- SED	0.3.36	4.4.90	10.000.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.0014.1.2055	Gestão de Infraestrutura em Unidades Escolares- SED	0.3.36	4.4.90	15.000.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.365.0014.1.2054	Gestão de Infraestrutura em centros de Educação Infantil Ceis- SED	0.3.36	4.4.90	15.000.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.363.0007.2.2186	Programa Pronatec- SED	0.3.37	3.3.90	5.000.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.361.0001.2.2172	Processos Administrativos Ensino Fundamental- SED	0.3.37	4.4.90	1.000.000,00
6001	Secretaria de Educação-SED	12.361.0014.1.2055	Gestão de Infraestrutura em Unidades Escolares- SED	0.3.37	4.4.90	1.327.927,57
6001	Secretaria de Educação- SED	12.3601.0007.2.2174	Transporte Escolar- SED	0.3.62	3.3.90	2.208.192,42
					TOTAL	56.782.837,68

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso 1º, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, devidamente comprovado pelo anexo XIV da citada lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

ANEXOS: Balanço Patrimonial SEI N° (3530442) e o Relatório de Superávit por fontes de recursos 2018 SEI N° (3530389)



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/04/2019, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3574228** e o código CRC **841C3A15**.

DECRETO Nº 34.017, de 18 de abril de 2019.

Altera a composição da Comissão Técnica Multidisciplinar do Estudo de Impacto de Vizinhança e substitui membro da Comissão Recursal do Estudo de Impacto de Vizinhança, com alteração dos Decretos nºs 29.696, de 11 de setembro de 2017 e 30.210, de 18 de dezembro de 2017.

O Prefeito do Município de Joinville, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso V, ao art. 1º do Decreto nº 29.696, de 11 de setembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

V - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA

Titular: Paulo Roberto Rodrigues

Suplente: Juliano de Sant'Anna." (NR)

Art. 2º Fica alterada a alínea "b)", do inciso I, do art. 2º do Decreto nº 29.696, de 11 de setembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

I - (...)

b) Marco Aurelio Chianello." (NR)

Art. 3º Fica acrescentado o inciso V, ao art. 5º do Decreto nº 30.210, de 18 de dezembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Fica instituída a Comissão Técnica Multidisciplinar, vinculada à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, composta de 7 (sete) membros efetivos técnicos de

carreira e igual número de suplentes, designados pelo Prefeito, constituída por:

(...)

V - 1 (um) representante da Secretaria de Infraestrutura Urbana. (NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/04/2019, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3578818** e o código CRC **151C38BC**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NGP

Portaria Nº 93/2019

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor Leandro Sanches Silva, matrícula 49788.

I- Cleide Beatriz Braga, matrícula 43858 e Gustavo Polidoro, matrícula 38271, indicados pelos servidores da área; e

II- Silvia Reolon, matrícula 35431 e Carla Cristina Pereira, matrícula 29770, indicados pelo dirigente máximo do órgão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/04/2019, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3569194** e o código CRC **0C36CEB5**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 405/2019 - SED.GAB

Joinville, 17 de abril de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores Elisiane Katzwinkel Antunes, matrícula 36314 e Claudina Antunes, matrícula 23866, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Claudia Regina Moser Barboza, matrícula 19958 e Maria Ivonete May Werner, matrícula 46625, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da avaliação final de desempenho no estágio probatório do servidor **CELSO DE MEDEIROS**, matrícula **47451**.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 18/04/2019, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3577393** e o código CRC **053F557B**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 404/2019 - SED.GAB

Joinville, 16 de abril de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores Rosani Arndt Beck, matrícula 36.521 e Gilberto Pereira, matrícula 35.995, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Rosane da Silva Gonçalves, matrícula 20.158 e Rosemeire Neves Dumont Ladeira, matrícula 17.780, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Rafaelle Francine Meneghelli**, matrícula **49.659**.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 18/04/2019, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3566601** e o código CRC **9102DEEC**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 402/2019 - SED.GAB

Joinville, 16 de abril de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores Rosimar Luciano, matrícula 11935 e Cristiane Teresinha Alves Eising, matrícula 21832, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Sandra Regina Ramos, matrícula 22838 e Maria Ivonete May Werner, matrícula 46625, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Sita Maria Moura Soares**, matrícula **49789**.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 18/04/2019, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3564028** e o código CRC **9178C77D**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº401/2019 - SED.GAB

Joinville, 16 de abril de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Denise Pereira Raulino**, matrícula **39672** e **Rosangela Maria do Prado Gonçalves**, matrícula **23140**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Telma Souza Santos**, matrícula **27945** e **Silvane Junior Leandro**, matrícula **39087**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da etapa final da avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Danielle da Silva Santos Roman**, matrícula **45.935**.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 18/04/2019, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3556888** e o código CRC **FC27D24D**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 396/2019 - SED.GAB

Joinville, 15 de abril de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Jani Geraci Monteiro Marques**, matrícula **45.084** e **André Luiz Barbosa dos Santos**, matrícula **41159**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Arnice Lubawski de Oliveira**, matrícula **47.207** e **Rosemeri Régis Koehler**, matrícula **40957**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da avaliação final de desempenho no estágio probatório da servidora **Joelma da Cruz**, matrícula **18.295**.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini**, Secretário (a), em 18/04/2019, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3545292** e o código CRC **195E1B35**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº397/2019 - SED.GAB

Revoga a Portaria nº 182-GAB/SED-2017 e nomeia novos membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Branca de Neve, referente Gestão 2019 - 2021, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

A Secretária de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Branca de Neve, referente mandato de 25 de março de 2019 a 25 de março de 2021, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Pais e/ou responsáveis

Titular - Carina Eunice Schlikmann

Suplente - Jackson Patrick Werka

Suplente - Laryssa Liliana Souza Pinto Cabral

II - Representante dos Membros do magistério

Titular - Cheila Elisabeth Quadros

III - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Cristiane Thomas Krzeminski

IV - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Luciana Gutzmer Cagneti

Suplente - Daniela Cristina Chaves Lamim

V - Representante dos Membros da comunidade da região

Titular - Ivonir de Fátima Eggert

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de abril de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 18/04/2019, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3547887** e o código CRC **C00168EE**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 046, de 18 de Abril de 2019.

Designa servidor como representante do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, para acompanhamento e fiscalização de contrato.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,

Considerando o disposto no art. 44, da Instrução Normativa n. 04/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor do contrato deverá designar o fiscal do contrato ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), mediante Portaria, a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designado o servidor Hélio Eugenio Lunelli, matrícula n. 07, ocupante do cargo de Coordenador de Tecnologia de Informação, como representante do IPREVILLE para acompanhamento e fiscalização do Contrato n. 012/2019, firmado com a empresa ATM Soluções em Autoatendimento Ltda., e esta autarquia municipal, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para serviços de locação de 01 (um) terminal de autoatendimento.

Art. 2º O servidor ora designado ficará responsável por encaminhar as autorizações de fornecimento, atestar os documentos da despesa, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e conferir o objeto, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, bem como pela observância do cumprimento das demais cláusulas prevista no contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, determinando à Contratada que tome providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo solicitar a seus superiores imediatas decisões ou providências que ultrapassem as suas competências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de Abril de 2019.

Joinville, 18 de abril de 2019.

Sergio Luiz Miers

Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 18/04/2019, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3581737** e o código CRC **684B83FA**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA Nº 99/2019/SMS

Dispõe sobre a dispensa e designação de servidores na Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Jocelita Cardozo Colagrande, matrícula 17630 para projeto de reestruturação da área de Controle e Avaliação, pelo período de 01/04/2019 a 20/12/2019.

Parágrafo único. A designação de que trata esta portaria é considerada de caráter relevante à Administração, não se atribuindo qualquer espécie de remuneração, gratificação ou adicional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, com efeitos retroativos à 01/04/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 18/04/2019, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3582391** e o código CRC **8A7A3235**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 74/2019/SMS

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde:

- I - Ana Paula Pruz dos Santos, CNH 04812488612, matrícula 45281;
- II - Robson Lima Lourenço, CNH 02694406832, matrícula 50469;
- III - Jane Batista Martins Farias, CNH 03083622639, matrícula 41625;
- IV - Christine Bohm da Costa, CNH 00705198554, matrícula 15539; e
- V - Aline Gabrielle de Souza, CNH 05758635817, matrícula: 50097.

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto N° 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 18/04/2019, às 07:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3552520** e o código CRC **010A0B14**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB

Portaria nº 023, de 12 de abril de 2019.

Classificação como REURB-S para fins de regularização fundiária urbana de interesse social.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 28.101/2017 e nos termos do artigo 13 e 30, inciso I, da Lei Federal 13.465/2017, art. 5º do Decreto Federal 9.310/2018 e art. 9º, § 4º e art. 10, I, do Decreto Municipal nº 32.528, resolve:

Art.1º Em atendimento ao artigo 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, e os Art.15 e Art.16 do Decreto Municipal nº 32.528 de 14/08/2018 e mediante a validação da documentação apresentada no processo referente ao protocolo nº **65788/18**, fica classificada para fins de regularização fundiária urbana de interesse social - **REURB-S**, denominada "**MARCIONEI RODRIGUES COSTA**" e "**DILNEIA FERNANDES DE OLIVEIRACOSTA**", na Rua: Servidão Sem Denominação Quadra: J, Lote: 01, lateral da Estrada

Timbé Bairro: Pirabeiraba, cuja área a ser regularizada corresponde a 01 (um) imóvel .

Art.2º Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB, pela Comissão de Regularização Fundiária do Município, que se fará nos moldes da Lei Federal n 13.465 e Decreto Municipal n. 32.528/2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Romeu de Oliveira
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Romeu de Oliveira, Secretário (a)**, em 18/04/2019, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3540592** e o código CRC **B8E99726**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

PORTARIA SAMA Nº 046/2019

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 30.320 de 18 de janeiro de 2018 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **LPF Comercio de Sementes Eireli**, que tem por objeto a **aquisição de terra adubada e adubo químico para o plantio de mudas de árvores no Município**.

I - **Fiscal Requisitante**: Alexsandro Quadros Sebastião, matrícula 48.521.

II - **Fiscal Técnico**: Altamir Vanderlinde, matrícula 48.822.

III - **Fiscal Administrativo**: Luciana Maria de Oliveira, matrícula 38.601.

IV - **Suplente**: Frankislene Martins, matrícula 23.522 .

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

I - Fiscal Requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do objeto do contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

III - Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º Aos Fiscais do Contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, devendo ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonas de Medeiros

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 18/04/2019, às 12:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3579468** e o código CRC **B59DBCFA**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

Portaria nº 112/2019/SEINFRA/GS

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Alterar membros da **Comissão de Gestão e Controle de Despesas - Pagamento de ART e RRT**, designada pela Portaria nº 96/2019/SEINFRA/GS - Portaria SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD 3486271 e Portaria nº 110/2019/SEINFRA/GS - Portaria SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD 3531869 ficando assim constituída:

Fiscais da Unidade de Drenagem:

Titular: Nicolle Dayane Cipriano - matrícula 49.943 ;

Suplente: João Arthur Gamba- matrícula nº 49.990 ;

Fiscais da Unidade de Obras:

Titular: Aurélio Flenik - matrícula nº 17.146 ;

Suplente: Emerson Luiz Pagani - matrícula nº 50.324 ;

Fiscais da Unidade de Banco de Projetos:

Titular: Marino Pelegrini Neto - matrícula nº 35.332 ;

Suplente: Guiomar Fernandes Dias - matrícula nº 43.966 ;

Fiscais da Unidade de Pavimentação:

Titular: Fabiano Lopes de Souza – Matrícula: 50467 ;

Suplentes: Juliano de Sant'Anna – Matrícula: 24870 ;

Walter Egidio Mukai – Matrícula: 49776 ;

Fiscais da Unidade de Transporte e Vias Públicas:

Titular: Thiago Soares Molina - matrícula nº 46.382 ;

Suplente: Luiz Algemiro Cubas Guimarães - matrícula nº 49.796 ;

Fiscais da Unidade de Apoio às Subprefeituras:

Titular: Ane Lisie Dall Agnol Alves Debastiani - Matrícula nº 44100 ;

Suplente: Adriane Pczieczek - Matrícula nº 49894 ;

Suplente: Erika Evelyn Faria - Matrícula nº 49113.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Fiscal

Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

Suplentes

Marcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.

Simone Fernandes Dias Bernardes - matrícula nº 27972.

Art. 2º - Aos representantes da Secretaria de Infraestrutura Urbana, cabe executar as ações de autuação de processo SEI, juntada de documentos, conferência, realizar o movimento em liquidação e enviar processo para a Secretaria da Fazenda para pagamento;

Art. 3º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romualdo T. de França Jr.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 18/04/2019, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3575840** e o código CRC **F0012410**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 393/2019 - SED.GAB**

Joinville, 11 de abril de 2019.

A Secretária de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DISPENSAR a Professora Marili Teresinha Cardoso Narciza, matrícula nº 15.869, da função de Auxiliar de Direção da Escola Municipal Prefeito Luiz Gomes, em 8 de abril de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini**Secretária de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 18/04/2019, às 12:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3528575** e o código CRC **A4E7071A**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 394/2019 - SED.GAB**

Joinville, 11 de abril de 2019.

A Secretária de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DESIGNA a Professora Marili Teresinha Cardoso Narciza, matrícula nº 15.869, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Prefeito Luiz Gomes, a partir de 9 de abril de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 18/04/2019, às 12:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3528655** e o código CRC **23AB3AC3**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 154/2019

Nomeia servidor

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 18 de abril de 2019:

- Emerson Clodoy Rodrigues, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Natanael Jordão – PSDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 18 de abril de 2019.

Claudio Nei Aragão

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade

demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao**, Usuário **Externo**, em 18/04/2019, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3585800** e o código CRC **E876EF1E**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Institui e nomeia a Comissão Organizadora da 13ª Edição do Concurso teatral Água para Sempre

PORTARIA 2461/2019

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), e considerando que o Concurso Teatral é uma das iniciativas desta Companhia Águas de Joinville para aliar desenvolvimento socioeconômico com respeito ao meio ambiente e sustentabilidade, contribuindo com todos os objetivos estratégicos da Companhia,

RESOLVE,

Art. 1º Instituir e nomear a Comissão Organizadora da 13ª Edição do Concurso teatral Água para Sempre;

Art. 2º É atribuição da Comissão a execução do projeto em sua totalidade;

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- Daiane Paul Nunes - CGA
- Diego Anselmo dos Santos - ACOM
- Vanessa Francine de Freitas - CGA
- Wanessa Magalhães Brondani - CGA

Art. 4º Revoga-se a Portaria 2331/2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 17/04/2019, às 21:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3570980** e o código CRC **7357A975**.

EXTRATO SEI Nº 3547335/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 15 de abril de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 3547155/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0535/16 (SEI n.º 19.0.049467-9).

Autuado (a): Thora Torresani Empreendimentos Imobiliários LTDA.

Auto de Infração Ambiental n.º 0885/16

DECIDO pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar n.º 29/1996.

Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis MatiuZZi, Coordenador (a)**, em 18/04/2019, às 08:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3547335** e o código CRC **86EB435E**.

EXTRATO SEI Nº 3558109/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 16 de abril de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 3557708/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0537/16 (SEI n.º 19.0.049491-1).

Autuado (a): Cristina de Oliveira Barroso.

Auto de Infração Ambiental n.º 2548/16.

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental n.º 2548/16, com o conseqüente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental n.º 0537/16, considerando que a lavratura do auto infracional inobservou os requisitos legais.

Considerando ainda, os fatos narrados na Verificação de Dano Ambiental, determino que seja comunicada a Unidade de Fiscalização para que adote as medidas cabíveis quanto à citada irregularidade da construção responsabilizando o respectivo infrator envolvido e autuando caso necessário.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi, Coordenador (a)**, em 18/04/2019, às 08:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3558109** e o código CRC **4EEE02EC**.

EXTRATO SEI Nº 3558934/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 16 de abril de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 3558799/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0538/16 (SEI n.º 19.0.049500-4).

Autuado (a): Sonia Maria Gomes da Silva.

Auto de Infração Ambiental n.º 2549/16.

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental n.º 2549/16, com o conseqüente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental n.º 0538/16, considerando que a lavratura do auto infracional inobservou os requisitos legais.

Considerando ainda, os fatos narrados na Verificação de Dano Ambiental, determino que seja comunicada a Unidade de Fiscalização para que adote as medidas cabíveis quanto à citada irregularidade da construção responsabilizando o respectivo infrator envolvido e autuando caso necessário.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi, Coordenador (a)**, em 18/04/2019, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3558934** e o código CRC **76A1AC39**.

EXTRATO SEI N° 3564441/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 16 de abril de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 3564321/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0539/16 (SEI n.º 19.0.049913-1).

Autuado (a): Leiva Damaceno Pereira.

Auto de Infração Ambiental n.º 2550/16.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** causado ao meio ambiente.

DETERMINO, ainda, que o **ocupante / proprietário da edificação irregular**, no **prazo de 60 (sessenta) dias corridos**, promova:

1. A **DESOCUPAÇÃO do imóvel** (com a retirada dos bens, sob pena de perdimento) e proceda a **DEMOLIÇÃO voluntária das edificações** construídas irregularmente em Área de Preservação Permanente, às suas expensas, recuperando a área irregularmente ocupada.

Fica desde já o autuado **NOTIFICADO** de que, não sendo cumpridas as determinações no prazo estabelecido, será promovida pela Municipalidade a **DEMOLIÇÃO COERCITIVA**, **sem nova notificação**, nos termos do art. 72, VIII, da Lei n° 9.605/98 e art. 132, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 29/1996, e às expensas do infrator.

Caso seja frustrada a demolição coercitiva, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral do Município para que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o

descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi, Coordenador (a)**, em 18/04/2019, às 09:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3564441** e o código CRC **972588DC**.

EXTRATO SEI Nº 3559589/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 16 de abril de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 3559513/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0540/16 (SEI n.º 19.0.049925-5).

Autuado (a): Enes Pereira de Souza.

Auto de Infração Ambiental n.º 2547/16.

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental n.º 2547/16, com o conseqüente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental n.º 0540/16, considerando que a lavratura do auto infracional inobservou os requisitos legais.

Considerando ainda, os fatos narrados na Verificação de Dano Ambiental, determino que seja comunicada a Unidade de Fiscalização para que adote as medidas cabíveis quanto à citada irregularidade da construção responsabilizando o respectivo infrator envolvido e autuando caso necessário.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi, Coordenador (a)**, em 18/04/2019, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3559589** e o código CRC **019FCC61**.

EXTRATO SEI Nº 3565107/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 16 de abril de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 3564985/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0541/16 (SEI n.º 19.0.049977-8).

Autuado (a): Josiane Avila Fonseca de Souza.

Auto de Infração Ambiental n.º 2290/16.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** causado ao meio ambiente.

DETERMINO, ainda, que o **ocupante / proprietário da edificação irregular**, no prazo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento deste, promova:

1. A **DESOCUPAÇÃO do imóvel** (*com a retirada dos bens, sob pena de perdimento*) e proceda a **DEMOLIÇÃO voluntária das edificações** construídas irregularmente em Área de Preservação Permanente, às suas expensas, recuperando a área irregularmente ocupada.

Fica desde já o autuado **NOTIFICADO** de que, não sendo cumpridas as determinações no prazo estabelecido, será promovida pela Municipalidade a **DEMOLIÇÃO COERCITIVA**, sem nova notificação, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 9.605/98 e art. 132, parágrafo único, da Lei Complementar nº 29/1996, e às expensas do infrator.

Caso seja frustrada a demolição coercitiva, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral do Município para que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis MatiuZZi, Coordenador (a)**, em 18/04/2019, às 09:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3565107** e o código CRC **44439186**.

EXTRATO SEI Nº 3560085/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 16 de abril de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 3560040/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0542/16 (SEI n.º 19.0.049998-0).

Autuado (a): Aldo de Oliveira.

Auto de Infração Ambiental n.º 2546/16.

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental n.º 2546/16, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental n.º 0542/16, considerando que a lavratura do auto infracional inobservou os requisitos legais.

Considerando ainda, os fatos narrados na Verificação de Dano Ambiental, determino que seja comunicada a Unidade de Fiscalização para que adote as medidas cabíveis quanto à citada irregularidade da construção responsabilizando o respectivo infrator envolvido e autuando caso necessário.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o

descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi, Coordenador (a)**, em 18/04/2019, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3560085** e o código CRC **9C9B7426**.

EXTRATO SEI Nº 3571120/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 17 de abril de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 3571068/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0543/16 (SEI n.º 19.0.050056-3).

Autuado (a): Andreia Nunes Simões.

Auto de Infração Ambiental n.º 0491/16.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi, Coordenador (a)**, em 18/04/2019, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3571120** e o código CRC **1152F73E**.

EXTRATO SEI Nº 3576332/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 17 de abril de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 3576299/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0546/16 (SEI n.º 19.0.050075-0).

Autuado (a): Sergio Ferreira de Almeida.

Auto de Infração Ambiental n.º 5005/16.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis MatiuZZi, Coordenador (a)**, em 18/04/2019, às 09:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3576332** e o código CRC **ED431A5C**.

EXTRATO SEI Nº 3574220/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 17 de abril de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 3573912/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0545/16 (SEI n.º 19.0.050112-8).

Autuado (a): Sergio Ferreira de Almeida.

Auto de Infração Ambiental n.º 5004/16.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá:

1. Apresentar e protocolar na sede desta Secretaria um Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD seguindo a IN SAMA n.º 002/2018 para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local e a vegetação suprimida irregularmente em área rural (Lei Federal n. 11.428/06).
2. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o comprovante de protocolo do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD.
3. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a Autorização de Pequena Terraplanagem (APT) ou Alvará de Terraplanagem, conforme o caso, a ser obtido nesta Secretaria.
4. Apresentar registro do imóvel no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e extrato contendo as informações prestadas no referido cadastro.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi**, **Coordenador (a)**, em 18/04/2019, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3574220** e o código CRC **2F239D13**.

EXTRATO SEI Nº 3570726/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de abril de 2019.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 1º Termo de Sub-rogação do Contrato nº **060/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini e a empresa contratada **Luiz Minioli Netto**, representada pelo Sr. Luiz Minioli Netto, que versa sobre a **aquisição de papel toalha e papel higiênico para atender a demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville**. O Município sub-roga parcialmente o contrato, passando o **Hospital Municipal São José** a substituir o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, na qualidade de **CONTRATANTE**.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/04/2019, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/04/2019, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3570726** e o código CRC **F287F775**.

EXTRATO SEI Nº 3574468/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de abril de 2019.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **088/2019** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Victorina Fachini, e a empresa contratada **L&E Comércio Atacadista Ltda**, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios (frios) destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville**. O Município apostila o contrato incluindo as dotações orçamentárias: **183/2019 - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 - Fonte:136 - Salário Educação - Secretaria de Educação e 193/2019 - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 - Fonte:136 - Salário Educação - Secretaria de Educação**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 3522510 - SED.UAE.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/04/2019, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/04/2019, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3574468** e o código CRC **B01BE771**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 3572166/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **105/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Secretária, Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e a empresa contratada **Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Schroeder**, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios (diversos) destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville**, assinada em **17/04/2019**, no valor de R\$ 11.821,50 (onze mil oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/04/2019, às 09:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/04/2019, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3572166** e o código CRC **93A15A81**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 3571988/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **106/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Secretária, Sra. Sônia Regina Victorino Fachini e a empresa contratada **Seletiva Comércio de Produtos Alimentícios Ltda**, que versa sobre a **aquisição de alimentação especial (perecíveis) destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville**, assinada em **17/04/2019**, no valor de R\$ 5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/04/2019, às 09:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/04/2019, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3571988** e o código CRC **5A6D6AD6**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 3576000/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **317/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A.**, que versa sobre a **Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de**

Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José. Entrega no Almoxarifado assinada em 10/04/2019, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/04/2019, às 23:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 18/04/2019, às 07:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3576000** e o código CRC **4AA8602B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 3576036/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **319/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP**, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José. Entrega no Almoxarifado assinada em 10/04/2019, no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/04/2019, às 23:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 18/04/2019, às 07:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3576036** e o código CRC **A703C5A9**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 3576073/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **516/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP**, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José. Entrega no Almoxarifado assinada em 10/04/2019, no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/04/2019, às 23:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 18/04/2019, às 07:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3576073** e o código CRC **EBC8422A**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 3558538/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 16 de abril de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 075/2019**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: Taylor do Brasil Equipamentos Industriais EIRELI

OBJETO: Fornecimento de Equipamentos para Reforma da Estação Elevatória de Esgoto da rua Florianópolis, no município de Joinville/SC

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico Nº 011/2019

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

VALOR: R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Herbst Valim, Diretor(a) Técnico(a)**, em 16/04/2019, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 16/04/2019, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3558538** e o código CRC **4A47D701**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 3577535/2019 - SEGOV.UAD

Joinville, 17 de abril de 2019.

Contrato nº: 13/2019

Pregão nº 61/2018

Ata de Registro de Preços nº 01/2019

Contratada: A. V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, NO EXERCÍCIO DE 2019.

Valor total: 9.409,00 (nove mil quatrocentos e nove reais)

Data: 17/04/2019.

Prazo de entrega: Os itens serão entregues até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de cada solicitação.

Prazo de vigência: Até 30/09/2019.

CLAUDIO NEI ARAGÃO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade

demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao**, Usuário **Externo**, em 18/04/2019, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3577535** e o código CRC **04B2B2F6**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 3577159/2019 - SEGOV.UAD

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Dispensa de Licitação nº 42/2019.

Contrato nº 12/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE desratização, desinsetização E descupinização nas DEPENDÊNCIAS DA Câmara de Vereadores de Joinville.

Contratada: SEDEVILLE DEDETIZADORA E LIMPEZA LTDA.

Valor: R\$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais).

Data: 16/04/2019.

Prazo: a partir do recebimento da ordem de serviço até 31/12/2019.

Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Claudio Nei Aragão

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 17/04/2019, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3577159** e o código CRC **002ADE00**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 3573856/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de abril de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 9º Termo Aditivo do Contrato nº **366/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Romualdo Theóphanes de França Júnior, e **CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA**, representada pelo Sr. Gustavo Camargo Boaretto, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços especializados na execução de obras para requalificação da rua São Paulo. O Município **reajusta** os serviços inicialmente contratados e os serviços quantitativos contratados através do Sétimo Termo aditivo pelo índice "INCC-DI", referente ao período de junho/2017 à maio/2018, em 3,5952% (três inteiros e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois décimos de milésimos por cento). I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 789.378,12 (setecentos e oitenta e nove mil trezentos e setenta e oito reais e doze centavos) para R\$ 811.515,01 (oitocentos e onze mil quinhentos e quinze reais e um centavo). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 2105856, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana através dos memorandos nº 2268883, 2289013, 2993913, 3131194, 3284828, memorando 3563689 - SAP.UPL.ARR, e sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - "**5.3** – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 meses poderá ser reajustado pelo INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93." III. Os efeitos do presente termo retroagem à junho/2018, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 26.941,51 (vinte e seis mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos), que corresponde à diferença das notas fiscais emitidas de 04/07/2018 à 16/10/2018, conforme informação nº 3340291.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/04/2019, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/04/2019, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3573856** e o código CRC **05160B64**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 3564957/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 16 de abril de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 068/2018**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: Nema Eletrotécnica Ltda.

OBJETO: A supressão quantitativo do objeto contratual no valor de R\$ 70.494,92 e o acréscimo quantitativo do objeto contratual no valor de R\$ 781.282,62.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência nº 001/2018

VALOR: R\$ 710.787,70 (setecentos e dez mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Herbst Valim, Diretor(a) Técnico(a)**, em 16/04/2019, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 16/04/2019, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3564957** e o código CRC **84BF720E**.

ATA SEI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOINVILLE-SC

ATA Nº 360 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos reuniram-se para reunião extraordinária, no Auditório II da Casa dos Conselhos, os seguintes Conselheiros Titulares e/ou os Suplentes. Constarão em negrito os nomes dos conselheiros habilitados para votação. Conselheiros governamentais titulares: **Gisele Taíse de Amorim Pires, Eloisa Aparecida Vieira, Inelore Jansen, Jeruslaine Roeder Espíndula**. Conselheiros governamentais suplentes: **Daura Terezinha Correia Flores, Cleiton José Barbosa**, Giana Yara Malinoski Abdon, **Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forster, Tatiana Alessandra T. Jahn**. Conselheiros não governamentais titulares: **Roberto Andrade e Souza, Aline Donata Dickmann, Caroline Zani Bianzin Tchornobay, Ana Carolina de C. Freitas Santos, e Silvia Natalia Torrecija Rodrigues**. Conselheiros não governamentais suplentes: **Gisseli Fontes de Oliveira, Maria Inês Barbosa, Rosania Nürnberg** e a Secretária Executiva do CMAS Nádia Mascarello. Justificaram ausência os Conselheiros: Ariel Vieira, Helena Schweinberger, Arlete Gandolphi.

1. Comissão de Legislação, Normas e Financiamento apresentação de proposta da 2ª alteração do Plano de Aplicação do FMAS – LOA 2019, conforme ofício nº 050/2019/SAS.UAF.ADE. Remanejamento de Recursos na fonte 100 aumentando o valor de R\$ 400.000,00 na dotação 717/2019 da ação 2.002365 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – FMAS com a consequente redução parcial na dotação 590/2019 no valor de R\$ 200.000,00 e na dotação 584/2019 no valor de R\$ 200.000,00, ambas dotações são da ação 2.002320 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FMAS. A Comissão apresentou parecer favorável aprovando a 2ª alteração do Plano de Aplicação do FMAS – Lei Orçamentária Anual 2019 (LOA), sugeriu solicitar da SAS o número de vagas emergências para idosos que estão sendo pagas e o valor, mais a duração dos contratos. Em votação: **Aprovada por 14 votos favoráveis e 1 abstenção**. A comissão de Legislação, Normas e Financiamento indicou o encaminhamento de solicitação a Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento para orientação às ILPIs de Joinville, inscritas no COMDI quanto a inscrição no CMAS do Serviço de Acolhimento para Idosos. A coordenadora da comissão de inscrição, registro e monitoramento, Conselheira Valquiria, manifestou-se sobre as ILPIs, referiu que a comissão acata a sugestão, no entanto, destacou a necessidade de pensar numa proposta em conjunto das comissões de Políticas Públicas, Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento com o Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDI. A comissão de Legislação, Normas e Financiamento ainda solicitou da Comissão de Políticas Públicas o acompanhamento da execução do ACESSUAS e PETI que o planejamento, ao chegar na Secretaria Executiva seja encaminhado para a referida comissão que deverá acompanhar à execução de ambos.

2. Conferência Municipal de Assistência Social: A secretária executiva informou ao pleno as últimas ações do CNAS em relação à Conferência, informou que ocorreu na semana passada a votação, sendo aprovada, assim como a realização no mesmo calendário das conferências anteriores, porém ainda não há convocação, nem tema, e orientações.

Discutiu-se em relação a necessidade da realização, os conselheiros apresentaram duas propostas que foram para votação. Proposta I: Aguardar a convocação da Conferência Nacional de Assistência Social e então, produzir e publicar a resolução municipal e convocação; **Em votação: 12 votos favoráveis, 1 abstenção, 1 voto contrário** ou Proposta II: Convocar conferência Municipal definindo tema e datas mesmo sem a convocação nacional. **Em votação: 2 votos favoráveis, 2 abstenção, 11 votos contrários.** Considerando a votação, o CMAS aguardará convocação nacional para emitir sua resolução. Considerando o calendário prévio para a realização de conferência municipal, tendo data limite para 31 de julho de 2019, a plenária sugeriu a Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização buscar outros locais para realização da conferência que contempla a data final para a execução, salientando que há reserva no Teatro Juarez Machado para 24/25 de Junho, neste prazo encontra-se dificuldades para outras definições importantes, como contratação de palestrante. Sem mais, eu, Nádia Mascarello lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais Conselheiros presentes e publicada no SEI – Sistema Eletrônico de Informação da Prefeitura Municipal de Joinville, com a assinatura eletrônica da Presidente.

Nádia Mascarello _____

Aline Donata Dickmann _____

Ana Carolina de C. Freitas Santos _____

Caroline Zani Biazin Tchorobay _____

Cleiton José Barbosa _____

Daura Terezinha Correia Flores _____

Eloísa Aparecida Vieira _____

Giana Yara Malinoski Abdon _____

Gisele Taíse de Amorim Pires _____

Gisseli Fontes de Oliveira _____

Inelore Jansen _____

Jerusllaine Roeder Espíndula _____

Maria Inês Barbosa _____

Rosania Nürnberg _____

Roberto Andrade e Souza _____

Silvia Natalia Torrecija Rodrigues _____

Tatiana Alessandra T. Jahn _____



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Natalia Torrecija Rodrigues, Usuário Externo**, em 17/04/2019, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3568158** e o código CRC **13692188**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 3576176/2019 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o **Pregão Eletrônico SRP nº 010/2019**, destinado à **Aquisição de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado a empresa classificada, itens e seu respectivo valor total, qual seja: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, itens 1, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 81, 86, 91, 97, 99, 106, 124, 131, 364 e valor total de R\$ 1.076.463,42.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/04/2019, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 17/04/2019, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3576176** e o código CRC **5F425A83**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 3571012/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2019

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da

CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2019** destinado a **AQUISIÇÃO DE POLICLORETO DE ALUMINIO**, na Data/Horário: **07/05/2019 às 15:00h**, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 17/04/2019, às 14:25, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 17/04/2019, às 15:19, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/04/2019, às 17:59, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 17/04/2019, às 21:17, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3571012** e o código CRC **CC631E65**.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, SEI N° 3569877/2019 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório de Pregão Eletrônico n° 079/2019, plataforma do Banco do Brasil n° 761341, destinado à contratação de empresa para prestação de serviço de manejo de resíduos do Grupo A - infectantes (bolsas de sangue transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes) e Grupo B - químicos (líquidos e sólidos) gerados na Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José, incluindo as seguintes etapas: coleta, transporte, tratamento e destinação final, foi declarado DESERTO, considerando que até o dia e hora determinados no item 1 do Edital não houve o cadastramento de nenhuma proposta para os Lotes constantes no Anexo I do Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/04/2019, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 17/04/2019, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3569877** e o código CRC **295FA34A**.

AVISO DE SUSPENSÃO, SEI Nº 3552391/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que está SUSPENDENDO "sine die", para adequações do termo de referência, o processo licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/19, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**. Maiores informações estão à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 15/04/2019, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 15/04/2019, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 16/04/2019, às 08:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 16/04/2019, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3552391** e o código CRC **6C397CD4**.

COMUNICADO SEI Nº 3577135/2019 - SEGOV.UAD

Joinville, 17 de abril de 2019.

A Câmara de Vereadores de Joinville torna públicas as informações referentes às diárias concedidas aos vereadores no mês de **março/2019**, contidas no Ofício nº 04/2019 – DG, e conforme dispõe o art. 5º da Lei nº 5.437, de 12 de fevereiro de 2006:

Comissão de Educação, Cultura, Desportos, Ciência e Tecnologia**Vereadores:** Pelé (José Henkel) - PR e Roque Mattei - MDB**Destino:** Florianópolis-SC**Data da saída:** 07/03/2019 – 20h**Data de retorno:** 08/03/2019 – 16h

Motivo da Viagem: Reunião no dia 08/03, às 8 horas, no gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis com o Secretário, Sr. Maurício Fernandes Pereira e visita a um CEI e uma Escola de Ensino Fundamental da rede municipal de Florianópolis. Na sequência, reunião das 14h às 16 h, com o Promotor de Justiça da Vara da Infância e Juventude, Dr. João Luiz de Carvalho Botega, na sala de gestão do Edifício Campos Salles (Rua Pedro Ivo, 231-Centro-Florianópolis).

Vereador: Richard Harrison - MDB**Destino:** Brasília-DF**Data da saída:** 12/03/2019 – 19h30**Data de retorno:** 15/03/2019 – 20h45

Motivo da Viagem: No dia 13/03, às 9h, reunião com o Senador Dário Berger para tratar de projetos para Joinville; no mesmo dia, às 15h, audiência no Ministério do Turismo, com o assessor parlamentar Luiz Carlos Bueno, para tratar de projetos para o município de Joinville. No dia 14/03, às 11h, reunião com o Ministro da Saúde, Luiz Henrique de Mandetta, para tratar do protocolo de medicamentos para pacientes de hipertensão pulmonar de Joinville. No dia 15/03, às 11 h, audiência no DNIT-Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, com Marcelo Almeida Chagas, diretor de infraestrutura ferroviária, para tratar sobre o contorno ferroviário em Joinville; no mesmo dia, às 16h30, reunião no Departamento Penitenciário Nacional, com a Diretora de Políticas Penitenciárias, com Valdirene Daufemback, para tratar de projetos na área da segurança que atendam Joinville.

Comissão de Saúde, Assistência e Previdência Social

Vereador: Mauricinho Soares- MDB

Destino: Florianópolis-SC

Data da saída: 13/03/2019 – 20h

Data de retorno: 15/03/2019 – 20h

Motivo da Viagem: Reuniões no dia 14/03: 1) 8h, na Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis (Av. Professor Henrique da Silva Fontes, nº 6100 - Trindade), com o Secretário, Sr. Carlos Alberto Justo da Silva. 2) 13h30, na Secretaria Estadual de Saúde (Rua Esteves Júnior, 160 - Centro), com o Secretário, Sr. Helton de Souza Zeferino. Pautas das reuniões: falta de medicamentos, dívida do Estado com o Município de Joinville, atrasos do Estado nos repasses ao HMSJ-Hospital Municipal São José, políticas públicas de saúde. Reuniões dia 15/03: 1) 9h, com o Prefeito Municipal de Florianópolis Sr. Gean Loureiro, na Prefeitura de Florianópolis. 2) 14h40, reunião com vereadores da Câmara Municipal de Florianópolis. Pautas: políticas para a saúde pública.

Vereador: Natanael Jordão - PSDB

Destino: Florianópolis - SC

Data da saída: 14/03/2019 – 18h

Data de retorno: 15/03/2019 – 17h

Motivo da Viagem: Participação no III Seminário - O Ministério Público e a Gestão de Resíduos Sólidos e Logística Reversa. Com o objetivo de conhecer e debater práticas e projetos exitosos do Ministério Público, do terceiro setor, das empresas e comunidade científica nos assuntos tratados, também fomentar o engajamento da sociedade civil na cobrança popular por políticas públicas ambientais preventivas e implantação do saneamento ambiental nas cidades.

Vereador: Maurício Peixer -PR

Destino: Maringá-PR e Londrina-PR

Data da saída: 19/03/2019 – 19h

Data de retorno: 22/03/2019 – 11h25

Motivo da Viagem: No dia 20/03/2019, o vereador tem agenda na Prefeitura de Maringá, com Vereador Sidnei Teles, sobre Plano Diretor da Cidade de Maringá. E na quinta-feira (21/03/2019) agenda na Secretaria de Planejamento de Maringá sobre Lei de Ordenamento Territorial daquele município. Na quinta a Tarde o Vereador tem agenda na Prefeitura de Londrina sobre Plano Diretor de Londrina e na sexta-feira pela manhã na Secretaria de Planejamento de Londrina sobre Lei de Ordenamento Territorial da cidade.

Vereador: Rodrigo Fachini - MDB

Destino: Maringá-PR e Londrina-PR

Data da saída: 19/03/2019 – 19h

Data de retorno: 22/03/2019 – 11h25

Motivo da Viagem: No dia 20/03/2019, o vereador tem agenda na Prefeitura de Maringá, com Vereador Sidnei Teles, sobre Plano Diretor da Cidade de Maringá. Dia 21/03, agenda na Secretaria de Planejamento de Maringá sobre Lei de Ordenamento Territorial daquele município. A Tarde o Vereador tem agenda na Prefeitura de Londrina sobre Plano Diretor de Londrina e no dia 22/03 pela manhã, na Secretaria de Planejamento de Londrina sobre Lei de Ordenamento Territorial da cidade.

Atenciosamente,

Claudio Aragão

Presidente

Hélio Tomaz de Aquino Júnior

Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 17/04/2019, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3577135** e o código CRC **829EB20F**.

ERRATA SEI Nº 3550541/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 15 de abril de 2019.

O **PMJ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE**, vem por meio desta corrigir erro material contido no Extrato do Termo de Contrato n. 032/2018, firmado inicialmente com a empresa **Leiloeiro Ruy Walter Baldissera**, em 01/05/2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 930, de 02 de maio de 2018.

ONDE SE LÊ:

Contrato: 032/2018 - Período: 27/04/2018 à 27/04/2019.

LEIA-SE:

Contrato: 032/2018 - Período: 01/05/2018 à 01/05/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ruy Walter Baldissera, Usuário Externo**, em 17/04/2019, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/04/2019, às 22:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 18/04/2019, às 07:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3550541** e o código CRC **8593522F**.

ERRATA SEI Nº 3569855/2019 - SEGOV.UAD

Joinville, 17 de abril de 2019.

DECRETO Nº 33.990, de 16 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1165, de 16 de abril de 2019.

Onde se lê: - Daniela Carolina da Silva Ferraz, do cargo de Coordenador I;

Leia-se: - Daniela Carolina da Silva Farias, do cargo de Coordenador I;

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/04/2019, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3569855** e o código CRC **1227F21F**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 3568509/2019 - SAS.UAC

Joinville, 17 de abril de 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº. 5.622 de 25 de setembro de 2006

Resolução nº 016, de 16 de abril de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação da reunião ordinária do dia 12 de fevereiro de 2019,

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Resolução CNAS nº 109/2009, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, e a Resolução CNAS nº 14/2014;

Considerando a Resolução CMAS nº 053/2015, de 8 de setembro de 2015, que estabelece os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Joinville;

Considerando que a Casa de Recuperação Padre Pio, não está executando o Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias – Unidade Casa de Passagem, no endereço: Rua Albano Schmidt, 2095, Bairro Boa vista;

Considerando o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento registrado na ata

CMAS nº 358 de 12 de fevereiro de 2019.

Resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias da Casa de Recuperação Padre Pio – Unidade Casa de Passagem, no endereço: Rua Albano Schimidt, 2095, Bairro Boa vista.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Silvia Natalia Torrecija Rodrigues

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Natalia Torrecija Rodrigues, Usuário Externo**, em 17/04/2019, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3568509** e o código CRC **7FF94328**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 3568437/2019 - SAS.UAC

Joinville, 17 de abril de 2019.

Resolução nº. 010/2019 – COMDI

Dispõe sobre a inscrição de ILPI – Instituição de Longa Permanência Para Idoso no COMDI e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003 e alterada pelas leis nº 6.588/2009 e 8.026/2015, conforme deliberação na reunião ordinária realizada no dia 16 de abril de 2019.

Considerando a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso que prevê, em seu Artigo 48 Parágrafo Único, a obrigatoriedade das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando o Art. 1º da Lei Municipal nº. 4.733/2003, alterada pela Lei 6.588/2009 que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI estabelece a competência e fixa normas para a concessão do certificado de registro no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso às entidades de atendimento, assessoria e defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Joinville, conforme Artigo 48 parágrafo único do Estatuto do Idoso;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso, amparado pela Lei 6.588/2009 e Lei 8026/2015;

Considerando o que preceitua a Resolução nº 18/2017 a qual dispõe sobre regras e critérios para concessão de inscrição para Instituições Governamentais e não Governamentais, sem fins lucrativos, e Entidades privadas com fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI;

Considerando a análise da documentação e o parecer da Comissão de Registro, Inscrição e Fiscalização de Entidades de Atendimento ao Idoso.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a inscrição da ILPI - Instituição de Longa Permanência para Idosos, abaixo descrita, pela execução do Serviço de Atendimento Integral Institucional, com duração de 2 (dois) anos.

a) ILPI – Feliz Idade

b) ILPI – Cuidando Com Amor

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 16 de abril de 2019.

Marcos Trapp

Presidente do COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Trapp, Usuário Externo**, em 17/04/2019, às 19:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3568437** e o código CRC **0422B3EC**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 3568567/2019 - SAS.UAC

Joinville, 17 de abril de 2019.

Resolução nº 011/2019 - COMDI.**Dispõe sobre a aprovação do relatório de gastos de 01/2019 e 02/2019 do – FMDI**

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville - COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Federal nº. 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do idoso, e pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003, alterada pela Lei 6588, de 10 de dezembro de 2009 e, ainda pela Lei 8026 de 2015;

Considerando o que preceitua o Art. 3º da Lei Municipal nº. 6.588/2009-Lei de criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI, ou seja, participar na elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento da pessoa idosa, bem como participar do gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando o inciso XVI do mesmo artigo estabelecendo, como uma das competências do conselho, orientar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários, bem como acompanhar a elaboração e execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, conforme prevê o art. 8º, V, da Lei Federal nº 8.842/94;

Considerando ainda o ofício 040/2019/SAS/Fundos, enviado pela Secretaria de Assistência Social; a análise e o parecer da Comissão Técnica Orçamentária referente ao relatório de gastos do FMDI dos meses relacionados acima, apresentado em reunião

ordinária deste Conselho, realizada no dia 16 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os relatórios de gastos do mês de **01/2019 e 02/2019 do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI**, conforme orçamentos do exercício de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Joinville, 16 de abril de 2019.

Marcos Trapp

Presidente COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Trapp, Usuário Externo**, em 17/04/2019, às 19:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3568567** e o código CRC **95C93CD5**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

Processo Administrativo Disciplinar nº 17/18 - Determino a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS** à servidora Lucimar Santana Cardoso, matrícula 29.050, **convertendo a penalidade em multa de 50% por dia de vencimento ou remuneração** (referente a suspensão de 30 dias), sendo obrigatória a permanência da servidora em serviço, conforme previsto no art. 170, da LC 266/08, considerando que restou demonstrada a conduta inadequada da servidora, infringindo assim os incisos II, VIII e X, do art. 155 e o inciso VII, do art. 156, todos da Lei Complementar 266/08. Em relação a servidora Líria Oening Cassiano Vieira, matrícula 22.447, considerando que não houve infração disciplinar por parte desta servidora, nos termos do art. 204, inciso I, da LC 266/08, determino que seja **arquivado** o presente processo em relação a ela.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 18/04/2019, às 12:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3582316** e o código CRC **290E188D**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI N° 128/2019

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato n° 055/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **FC Comercio de Ferragens Ltda**, que tem por objeto a **aquisição de equipamentos para trabalho em altura e espaços confinados**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico n° 006/2019**.

Vilson Rieck, Matrícula N° **591** - Gestor do Contrato

Edson da Silva, Matrícula N° **656** - Fiscal Titular

Mário Jesus de Souza, Matrícula N° **315** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou

repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 16/04/2019, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3549716** e o código CRC **970FF2B4**.
